



Universidade Federal de São Paulo  
Campus São José dos Campos  
Instituto de Ciência e Tecnologia



# **REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO**



## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1** – O Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado (ECOS) é atividade individual obrigatória do currículo pleno do curso de Engenharia da Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia da Universidade Federal de São Paulo (ICT-UNIFESP), campus São José dos Campos. O ECOS é regido pelo presente Regulamento, em consonância com a LEI DE ESTÁGIO (nº 11.788M DE 25 DE SETEMBRO DE 2008).

**Parágrafo único** – Este regulamento normatiza as atividades de estágio curricular obrigatório supervisionado, destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de Engenharia de Computação do Instituto de Ciência e Tecnologia (ICT) de São José dos Campos.

**Art. 2** – O estágio curricular obrigatório supervisionado visa:

- I. Complementar a formação profissional do aluno;
- II. Aprimorar a utilização de conhecimentos teóricos e práticos na área de atuação profissional;
- III. Propiciar uma ampla visão da estrutura organizacional de empresas e instituições; e
- IV. Desenvolver habilidades de relacionamento humano no ambiente profissional.

## CAPÍTULO II

### DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 3** – As atividades de estágio serão coordenadas pela Comissão de Estágio do curso, formada por um Coordenador e dois membros, todos pertencentes ao corpo docente do curso de Engenharia da Computação do Instituto de Ciência



e Tecnologia da UNIFESP. A Comissão de Estágio é indicada e subordinada à Coordenação do Curso de Engenharia da Computação.

§ 1º – As atividades de estágio serão coordenadas pela Comissão de Estágio do curso, com o apoio da Divisão de Assuntos Educacionais (DAE) da UNIFESP.

§ 2º – O coordenador de estágio será indicado pela Comissão de Curso de Engenharia de Computação (CCEC) e está diretamente subordinado à CCEC.

§ 3º – A parte concedente deverá desempenhar atividade compatível com a área de atuação na Engenharia de Computação e ter estabelecido um convênio de estágio com a UNIFESP ou com uma das agentes de integração conveniadas com a UNIFESP.

§ 4º – O supervisor da parte concedente deverá ser funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento do estágio.

### CAPÍTULO III

#### DA CARACTERIZAÇÃO

**Art. 4** – As atividades de estágio supervisionado são caracterizadas como estágio curricular obrigatório.

§ 1º – O estágio curricular obrigatório pode ser remunerado ou não.

§ 2º – Todo estagiário, mesmo não remunerado, deve estar coberto com um seguro contra acidentes pessoais.

**Art. 5** – Todo estágio supervisionado obrigatório deve contar carga horária no histórico acadêmico do aluno, por meio de matrícula em unidade curricular específica (ECOS-EC).

§ 1º – A unidade curricular específica (ECOS-EC) representa a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado durante um único semestre letivo.



§ 2º – A duração do estágio curricular obrigatório supervisionado deve ser igual ou superior a 180 horas no semestre letivo.

§ 3º – A carga horária superior a 180 horas por semestre não será contabilizada no histórico acadêmico do aluno.

**Parágrafo único** – Não é permitida a realização de mais de um estágio simultaneamente.

## CAPÍTULO IV

### DA REALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

**Art. 7** – Para a realização do estágio supervisionado obrigatório, as seguintes etapas devem ser executadas pelo aluno:

- I. Encontrar uma vaga como estagiário por contato direto com a parte concedente ou por meio do coordenador de estágio;
- II. Estabelecer um Termo de Compromisso, o qual deve ser assinado pela parte concedente, pelo aluno e pelo representante legal do ICT-UNIFESP, campus São José dos Campos da UNIFESP;
- III. Definir, em conjunto com o coordenador de estágio e o supervisor da parte concedente, um Plano de Atividades, o qual deverá ser assinado pelo coordenador de estágio, pelo supervisor da parte concedente e pelo aluno;
- IV. Matricular-se na unidade curricular denominada ECOS-EC;
- V. Entregar o Termo de Compromisso (3 vias), Plano de Atividades (3 vias), histórico escolar (1 via), atestado de matrícula (1 via) e Declaração de compatibilidade de horário (1 via) à DAE.
- VI. Comparecer às reuniões agendadas pelo coordenador de estágio;
- VII. Entregar, ao final do semestre letivo (em datas fixadas anualmente no Calendário Acadêmico), um relatório técnico de estágio assinado pelo



supervisor interno e pelo aluno, em conjunto com ficha de avaliação, assinado pelo supervisor da parte concedente e

VIII. Fazer eventuais correções, supressões e inclusões no relatório técnico de estágio, quando solicitadas pelo coordenador de estágio.

**Art. 8** – Para fins de aprovação na unidade curricular específica, o aluno será avaliado pelo coordenador de estágio em relação ao cumprimento das atividades definidas no seu Plano de Atividades, discriminado no seu relatório técnico de estágio.

**§ 1º** – Após avaliado, o aluno receberá o conceito Aprovado ou Reprovado, de acordo com os critérios definidos no Art. 91 do Regimento Interno da ProGrad, referente à unidade curricular que constará em seu histórico acadêmico.

**2º** – Cabe ao coordenador de estágio o lançamento do conceito referente ao estágio no histórico acadêmico do aluno.

## CAPÍTULO V

### DO APROVEITAMENTO

**Art. 9** – O aluno do curso de Engenharia de Computação na condição de empregado, empresário ou autônomo, poderá solicitar o aproveitamento de sua atividade profissional como estágio curricular obrigatório, desde que apresente os seguintes documentos:

- I. Na condição de empresário, cópia do contrato social e cartão do CNPJ da empresa comprovando a participação no quadro societário da organização, por no mínimo 180 horas nos últimos dois anos;
- II. Na condição de autônomo, comprovante de seu registro na Prefeitura Municipal, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) e carnê de contribuição ao INSS, comprovando as suas atividades profissionais por no mínimo 180 horas nos últimos dois anos; e



III. Descrição das atividades desenvolvidas no formato de relatório técnico de estágio.

**Parágrafo único** – Os documentos referentes à solicitação de aproveitamento da atividade profissional como estágio curricular obrigatório serão encaminhados à DAE. A DAE encaminhará os documentos ao coordenador de estágio que deferirá ou indeferirá o pedido.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 10** – Os casos omissos serão resolvidos pelo coordenador de estágio em conjunto com a CCEC.

**Art. 11** – Este regulamento entrará em vigor após sua aprovação na CCEC e na Câmara de Graduação do Campus, revogadas as disposições em contrário.